

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PRAZO DAS INSCRIÇÕES DESTE EDITAL FOI PRORROGADO ATÉ O DIA 23/11/2020

3º EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE mandato 29.11.2020 a 28.11.2022

O Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do SUS - Sistema Único de Saúde 8080/90, na Lei 8142/90 e na Lei Complementar Municipal nº24/91 de Criação do Conselho, torna público, que se encontra aberto o Processo de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para a gestão de 29.11.2020 a 28.11.2022, para preenchimento das VAGAS REMANESCENTES, conforme normas Regimentais aprovadas pelo Conselho Municipal de saúde de Botucatu, na reunião ordinária de 23 de julho de 2020.

Artigo 1º - O Processo Eleitoral em curso destina-se ao preenchimento de 16 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, sendo 04 vagas como membro titular e 12 vagas como membro suplente, uma atividade de relevância pública não remunerada.

Artigo 2º - As vagas titular e suplente de que trata este Edital, respeitando a Legislação Vigente, serão:

I – Representante dos Usuários:

Dos Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS – 2 Titulares e 6 Suplentes

Dos Portadores de Necessidades Especiais – 3 Suplentes

Das Entidades Representativas de Moradores de Bairros – 2 Titulares e 2 Suplentes

Das Entidades da Sociedade Civil – 1 Suplente

Artigo 3º - O Processo Eleitoral realizar-se-á observando:

Parágrafo 1º - Formação de Comissão Eleitoral paritária entre usuários e demais segmentos; já deliberada conforme normas regimentais pelo Plenário do Conselho Municipal.

Parágrafo 2º - Inscrição por escrito e devidamente protocolada dos candidatos e candidatas, na Secretaria Municipal da Saúde, **Rua Major Matheus – 07, Vila dos Lavradores**; ou pelo e-mail: **eleicaoconselho@botucatu.sp.gov.br**, as inscrições realizadas via e-mail receberão no prazo de 24 horas o comprovante de inscrição.

Parágrafo 3º - Habilitação da Entidade ou Instituição e dos representantes, através da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, devidamente protocolados, por escrito ou por mensagem eletrônica.

Parágrafo 4º - Realização da Plenária para Eleição **através do comparecimento dos candidatos (as)** munidos (as) de comprovante de inscrição no pleito e dos eleitores daquele segmento, que serão credenciados no dia da eleição;

Artigo 4º - Só poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde, como candidato (a) ou como eleitor (a) caso haja encaminhamento dos nomes por órgãos, entidades e instituições representativas, legitimamente constituídas que tenham no mínimo 02 anos de comprovada existência e abrangência municipal.

Parágrafo 1º - É vedada inscrição, no segmento usuário, de pessoas que tenham vínculo, dependência econômica e comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho. (Artigo 68, Lei 791-Código de Saúde de São Paulo);

Parágrafo 2º - É vedada a participação de membros do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

Artigo 5º - O prazo para as inscrições será da data da publicação deste edital foi prorrogado **até o dia 23/11/2020 às 14 horas**. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através do e-mail pelos candidatos e candidatas, na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Major Matheus – 07, Vila dos Lavradores ou no e-mail: **eleicaoconselho@botucatu.sp.gov.br**

Artigo 6º - A relação dos candidatos (as) elegíveis inscritos e aprovados pela Comissão Eleitoral será publicada no dia 23/11/2020 no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Saúde: saude.botucatu.sp.gov.br. Inscritos que não constem na lista poderão recorrer até o dia 24/11/2020 às 14:00 com respostas da Comissão Eleitoral até o dia 24/11/2020 até às 17:00.

Artigo 7º - As Plenárias Eleitorais serão realizadas no auditório do Centro de Inclusão, Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – APAPE, sito à Avenida Raphael Serra, nº 460, Vila Eny, Botucatu/SP, no dia e horários por segmento, conforme descritos abaixo:

25 de novembro de 2020:

14h00min para os representantes dos Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS

15h00min para os representantes dos Portadores de Necessidades Especiais

15h30min para os representantes da Sociedade Civil

16h00min para os representantes dos Moradores de Bairros

Artigo 8º - Cada eleitor terá direito a somente 01 voto na Plenária Eleitoral que ficará restrito ao seu segmento/especificação ou poderá ser decidido por meio de consenso entre seus pares. Para os seguimentos e especificações que contemplem duas ou mais vagas, estas serão preenchidas por representantes de entidades ou setores diferentes, a não ser que a quantidade de entidades indicadoras de candidatos seja menor que o número de vagas do segmentos/especificação.

Artigo 9º - Quem não apresentar as documentações dentro dos prazos e não participar da Plenária Eleitoral não poderá participar do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Na Plenária eleitoral serão apresentadas as candidaturas e realizadas as eleições em si.

Artigo 11º - Será conselheiro Titular a(o) candidato(a) que obtiver maior número de votos naquele segmento especificado, conforme ordem decrescente das vagas.

Parágrafo único – A definição de quem será conselheiro titular ou suplente também poderá ser por consenso entre seus pares.

Artigo 12º - A suplência de cada segmento/especificação observará a ordem decrescente de votação das vagas em disputa.

Artigo 13º - Os Conselheiros que já exerceram dois mandatos consecutivos como titulares no Conselho Municipal de Saúde não poderão ser reconduzidos, nem como titular e nem como suplente.

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral do CMS coordenará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste Edital levando em conta Regimento Interno, do Conselho em vigência.

Parágrafo único – A comissão eleitoral poderá decidir por consenso ou por votação de maioria simples, em casos não previstos neste edital e no regimento interno vigente do conselho.

Artigo 15º - A inscrição que trata o artigo 3º, parágrafos 2º e 3º, será conforme ficha de inscrição (anexo 1), acompanhada de cópias dos seguintes documentos: RG, comprovante de residência, CPF, documento oficial de encaminhamento do candidato. (Serviço, Conus, Entidade Sociedade Civil, Associação ou Entidades Representativas de Moradores de Bairros, Sindicato, Portadores de Necessidades Especiais). No caso de Entidades, documento que comprove a existência mínima de 2 anos e a abrangência municipal.

ANEXO 1

Ficha de Inscrição

Conselho Municipal de Saúde de Botucatu
Eleição de conselheiros para o Biênio 2020/2022

1. Dados pessoais:

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

RG: _____ Data da expedição: ____/____/____

CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ cidade: _____

cep: _____

Fone: () _____

E-mail: _____

Escolaridade: () Educação básica incompleta

() Educação básica completa (educação infantil até 9º ano ensino fundamental)

() Ensino médio incompleto

() Ensino médio completo (1º ao 3º ano, antigo colegial)

() Superior incompleto

() Superior completo

Profissão: _____

Local de trabalho: _____

1. Segmento para o qual se candidata:

I – Representante dos Usuários:

() Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS;

() Portadores de Necessidades Especiais;

() Entidades Representativas de Moradores de Bairros;

() Entidades da Sociedade Civil.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)